

Memorando N° 296/21 – DEVS/SESMA

Belém, 11 de março de 2021

De: Claudio Guedes Salgado
Departamento de Vigilância à Saúde
Para: Dr. Mauricio Cezar Soares Bezerra
Secretário de Saúde do Município de Belém
Assunto: Solicitação de contratação

Senhor Secretário,

Com cordiais cumprimentos o Departamento de Vigilância à Saúde solicita autorização para contratação emergencial empresa especializada de empresa para o desenvolvimento de aplicativo e software para cadastramento das doses vacinais contra a COVID-19.

CONSIDERANDO:

1. A resolução N°11 de 22 de fevereiro de 2021 - CIB-SUS/PA (Comissão Intergestores Bipartite do Sistema Único de Saúde do Pará) que no artigo primeiro determina pactuar a distribuição de recursos financeiros federais definida pela portaria GM/MS número 3.893 de 30/12/2020.
2. O artigo terceiro da resolução N°11 de 22 de fevereiro de 2021 - CIB-SUS/PA (Comissão Intergestores Bipartite do Sistema Único de Saúde do Pará), que determina a meta de vacinação contra a COVID-19, com alimentação regular de no mínimo 70% das doses aplicadas no SIPNI - Sistema de Informações do Programa Nacional de Imunizações.
3. A Medida Provisória n° 1.026/2020 no art. 3° presume comprovada situação de emergência em saúde pública de importância nacional decorrente do coronavírus (SARS-CoV-2); e a necessidade de pronto atendimento à situação de emergência em saúde pública de importância nacional decorrente do coronavírus (SARS-CoV-2).
4. A transmissão do COVID-19 no Brasil já foi considerada comunitária, conforme Portaria do Ministério da Saúde n.º 454/2020, com possibilidade de aumento e agravamento de casos.
5. Que o enfrentamento de uma epidemia requer a contratação de serviços, materiais e insumos de prevenção de contágio, transmissão e manejo clínico dos pacientes diagnosticados.
6. Que a necessidade da contratação fundamenta-se em critérios técnicos tomando por base a transmissão e a doença causada pelo COVID-19, assim como as projeções do seu comportamento, além das orientações dos órgãos oficiais de saúde (nacionais e internacionais), especialmente quanto à disponibilidade de materiais de higiene e equipamentos hospitalares e de proteção individual, dentre outros bens e insumos que

se fizerem necessários.

7. A Medida Provisória nº 1.026/2020 que autoriza a Administração direta e indireta a contratar, por dispensa de licitação, estando definido no Art. 1º, a possibilidade de aquisição de insumos destinados a vacinação contra a covid-19; bem como a contratação de bens e serviços de logística, tecnologia da informação e comunicação, comunicação social e publicitária, treinamentos e outros bens e serviços necessários a implementação da vacinação contra a covid-19
8. O município de Belém atendendo as diretrizes definidas pelo plano de vacinação nacional, realiza três frentes de vacinação, a saber: 1) imunização de profissionais de saúde na linha de frente de combate a COVID-19, 2) As campanhas de vacinação de idosos em 14 postos de vacinação distribuídos pela cidade, que devem aumentar de acordo com a oferta de doses vacinais e 3) A campanhas de vacinação domiciliar de idosos acamados.
9. A necessidade de desenvolvimento de aplicativo Mobile e Desktop para o cadastramento de imunizados durante a campanha de vacinação contra o COVID-19 no município de Belém, bem como a singularidade do serviço.
10. Estarem presentes nos autos todos os pressupostos autorizativos da legislação que rege a matéria

INFORMAMOS QUE:

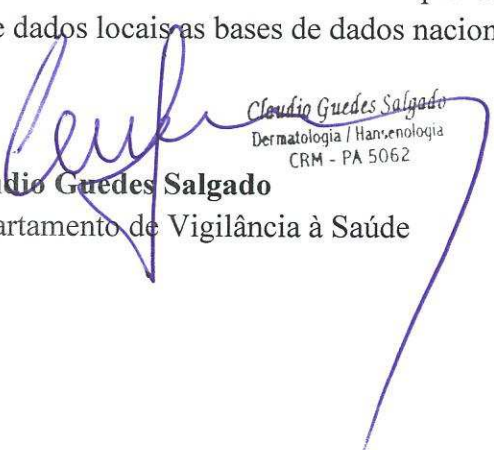
1. No dia 04 de março de 2021, o Estado do Pará somava 371.227 casos confirmados da infecção, com 347.042 pessoas recuperadas e 8.519 óbitos acumulados.
2. O município de Belém foi responsável pela notificação de 20% (74.693) dos casos estaduais, mas totaliza 2.840, o que significa que 1/3 dos óbitos confirmados por COVID-19 no estado do Pará ocorreram entre os moradores da capital.
3. Houve um aumento de 40% das notificações de casos de COVID-19 entre novembro de 2020 (5.567 casos notificados) e janeiro de 2021 (7.813 casos notificados).
4. Houve um aumento 28,9% do número de casos confirmados por COVID-19 entre os meses de novembro de 2020 (5.567) e janeiro de 2021 (7.813) e o aumento de 157% dos óbitos confirmados ou suspeitos por COVID-19, entre os meses de novembro de 2020, onde foram registrados 100 óbitos, e fevereiro de 2021, onde foram registrados 186 óbitos, além de outros 71 que estão em investigação
5. Estão em investigação **130 óbitos** com suspeita de COVID-19, sendo 121 destes óbitos ocorridos no ano de 2021.
6. O número de óbitos diários apresenta uma elevação significativa, que fica evidente comparando as semanas epidemiológicas entre novembro de 2020 e fevereiro de 2021. **Houve um aumento de 126% entre a terceira semana de novembro de 2020 e a terceira semana de fevereiro de 2021]**
7. Um indicador epidemiológico importante é o número de formulários de Declarações de Óbitos (DO) dispensados pela Divisão de Informação e Análise Epidemiológica em

- Saúde (DIAES), único fornecedor municipal do documento aos estabelecimentos de saúde de Belém, que apresentou aumento médio de 36.9% nas primeiras 8 semanas epidemiológicas quando comparamos os anos de 2020 e 2021 (figura 03). A comparação das emissões de Declarações de óbitos no mês de fevereiro de 2021 apresentou um aumento de 42,3% em relação ao mês de fevereiro de 2020.
8. Foram emitidas pelo DEVS 1.058 declarações de óbitos durante o mês de janeiro de 2021 e 1.262 em fevereiro representando um aumento de 19,2%.
 9. Em novembro de 2020 a ocupação média dos leitos clínicos era de 38% e de UTIs de 54,5% e em fevereiro esta média passou para 78,9% e 61,6% respectivamente, o que representa um aumento médio de 107% na ocupação dos leitos clínicos, e de 10% na ocupação de leitos de UTI quando comparado a novembro de 2020
 10. Belém já recebeu até o momento, nove remessas de vacinas do governo do estado do Pará, totalizando 156.810 doses. Destas, 128.350 são referentes à primeira dose e 28.460 para a segunda dose. A maioria das vacinas recebidas, 133.920, foram produzidas pelo Instituto Butantan (CORONAVAC), e 22.890 são vacinas ASTRAZENECA/OXFORD.
 11. As doses recebidas começaram a ser utilizadas imediatamente após o recebimento e, até o momento, foram vacinados os seguintes grupos populacionais:
 - a. Profissionais de saúde: 27.368
 - b. Idosos com 70 anos ou mais: 82.386. Dentre estes, os idosos com 84 anos ou mais já receberam a segunda dose, assim como os 256 idosos em instituições de longa permanência. Ainda entre os 82.386 idosos vacinados, estão 1314 que solicitaram vacina em casa por impossibilidade de se dirigir aos pontos de vacinação, e 737 deles já foram vacinados, inclusive, com a segunda dose.
 - c. Populações especiais (Warao e quilombolas): 521 já vacinados com a primeira e a segunda doses.
 - d. A logística utilizada até o momento foi de pontos de vacinação de fácil acesso, distribuídos por toda Belém, contando com parcerias indispensáveis, tanto do ponto de vista institucional, quanto do ponto de vista pessoal.
 - e. Em relação ao institucional, contamos com o apoio de infraestrutura e de pessoal em nossa base operacional da rede fria e nos 18 pontos, que chegaram ao máximo de 132 postos de vacinação utilizados na última campanha de vacinação dos idosos com 70 a 79 anos, quando foram vacinadas 53.116 pessoas em apenas 4 dias.
 12. Para conseguir atingir todo este público, contamos mais de 800 pessoas trabalhando direta ou indiretamente desde antes do amanhecer, até o final da noite. Este pessoal inclui colaboradores da própria SESMA, do nível central ao pessoal das nossas unidades de saúde, professores e alunos das mais diferentes universidades e faculdades, públicas e privadas, e de muitos cursos, em especial do curso de enfermagem, além de um contingente significativo de voluntários, que doam o seu dia de serviço para o processo de vacinação pelo SUS. Os efetivos de trânsito e de

- segurança, tanto do estado como do município também estão atuando para que todo o processo flua com tranquilidade.
13. Até o momento, foram vacinadas em Belém 110.275 pessoas, sendo que 27.446 já receberam a segunda dose.
 14. Finalmente, o município de Belém segue com a vacinação dos idosos de 70 anos ou mais, que se cadastraram para receber a vacinação em casa, em razão de dificuldades de locomoção. Todos os endereços cadastrados foram georreferenciados, e a vacinação está sendo realizada pelos técnicos da SESMA, casa a casa, sob o acompanhamento contínuo do departamento de vigilância à saúde.
 15. A necessidade de prestação de serviço técnico especializado para o desenvolvimento de aplicativo para dispositivos móveis e computadores pessoais, que opere em modo on-line e off-line, de maneira a permitir o cadastramento de imunizados durante a campanha de vacinação contra o Covid-19 no município de Belém, bem como sua integração com as bases oficiais, sejam estas locais ou nacionais.

SOLICITO:

1. Análise jurídica e de dotação orçamentária para contratação emergencial da empresa para o desenvolvimento de aplicativo e software para cadastramento de imunizados durante a campanha de vacinação contra o Covid-19 no município de Belém, bem como sua integração das bases de dados locais as bases de dados nacionais oficiais


Claudio Guedes Salgado

Claudio Guedes Salgado
Dermatologia / Hansenologia
CRM - PA 5062

Diretor do Departamento de Vigilância à Saúde

MEMO nº.244/ 2021– NATI/SESMA/SUS/BELÉM

05/05/2021

Do: NÚCLEO DE ACESSORIA EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO - NATI

Para: GABINETE

Vendo a necessidade do Departamento de Vigilância em Saúde de utilizar um sistema para que possa agilizar o processo de vacinação que antes era feito no papel, foi solicitado a pesquisa de um programa que possa suprir tal necessidade.

Com os casos de covid-19 aumentando o sistema servirá pra acelerar o processo de vacinação e com isso garantir que mais pessoas sejam vacinadas.

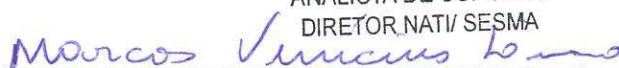
Para atender esta demanda foi feita uma pesquisa de mercado para aquisição de um aplicativo para que possa dar agilidade e mais segurança nas transmissões de dados junto ao Ministério da Saúde em questão da vacinação. E essa pesquisa foi feita na finalidade de conseguirmos um aplicativo que nos ofereça melhores recursos e ferramentas que mais supra a necessidade da Secretaria de Saúde – SESMA.

Diante dos expostos, nos colocamos a disposição para qualquer questionamento cabível.

Marcos Vinicius Lima

ANALISTA DE SUPORTE

DIRETOR NATI/ SESMA



Marcos Vinicius dos Santos Lima

Diretor NATI / SESMA

TERMO DE REFERENCIA

1 OBJETO

1.1 O presente Termo de Referência tem por finalidade emergencial de CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM DESENVOLVIMENTO DE SOFTWARE, contemplando o suporte técnico, corretivo, preventivo, consultivo e evolutivo relacionado à instalação e configuração ao software que servirá para gestão da vacinação da Secretaria Municipal de Saúde de Belém pelo período de 180 (cento e oitenta dias), conforme os prazos, especificações e quantitativos discriminados neste Termo.

2 JUSTIFICATIVA

2.1 Justifica-se o atendimento deste processo na modalidade dispensa de licitação, para atender o disposto na Lei 10.520/02 e no Decreto Federal 10.024/19 e conforme previsto na Súmula 177 do TCU, a fim de suprir a necessidade de melhor gerir os dados de vacinação da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Belém. Considerando a necessidade de assegurar o adequado atendimento, evitando a descontinuidade dos serviços de saúde pública do município de Belém e respeitar o princípio fundamental da integralidade do Sistema Único de Saúde (SUS).

2.2 O software será adquirido para gerenciamento dos cadastros de vacinas efetuados no município de Belém. Contratação, conforme art. 24, II, da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993.

3 ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

3.1 Os objetos desta contratação deverão observar rigorosamente as especificações técnicas constantes no Anexo A do presente Termo.

4. ESTIMATIVA DE CUSTO/DOTAÇÃO

4.1 Enumera a Lei nº 8.666/93 todas as hipóteses em que a licitação é considerada dispensável, conforme disposto no art. 24;

4.2 Nos casos de emergência ou calamidade pública quando não acudirem interessados à licitação anterior e esta, justificadamente, não puder ser repetida sem prejuízo para a Administração;

4.3 Quando as propostas apresentadas consignarem preços manifestamente superiores aos praticados no mercado nacional, ou forem incompatíveis com os fixados pelos órgãos oficiais competentes;

4.4 Para a aquisição, por pessoa jurídica de direito público interno, de bens produzidos ou serviços prestados por órgão ou entidade que integre a Administração Pública e que tenha sido criado para esse fim específico em data anterior à vigência desta Lei, desde que o preço contratado seja compatível com o praticado no mercado;

4.5 Para a impressão dos diários oficiais, de formulários padronizados de uso da administração, e de edições técnicas oficiais, bem como para prestação de serviços de informática a pessoa jurídica de direito público interno, por órgãos ou entidades que integrem a Administração Pública, criados para esse fim específico.

5. DISPOSIÇÕES RELATIVAS ÀS PROPOSTAS DE PREÇOS

5.1. A proponente deverá na ocasião da apresentação da proposta:

5.1.1. Apresentar proposta de preços e documentações de forma clara e detalhada, citando especificação, fabricante, país de procedência e outras características que permitam identificá-los, anexando-se, inclusive, quando possível, prospectos em Português, sem referência às expressões “similar”, de acordo com os requisitos indicados neste Termo de Referência;

5.1.2. Indicar o valor unitário e total de cada item e o valor total da proposta que a proponente se propõe a fornecer, em algarismo e por extenso, já incluídas, discriminadamente, todas e quaisquer despesas tais como frete, taxas e impostos, inclusive o desembaraço alfandegário, dentre outras, observadas as isenções previstas na legislação, com cotações em moeda corrente nacional e internacional;

5.1.3. Indicar o prazo de validade da proposta, que não poderá ser inferior a 180 (cento e oitenta) dias contados da data de sua apresentação;

5.1.4. Qualquer opção oferecida pela firma, que não atenda as especificações contidas no edital, não será levada em consideração durante o julgamento.

6. DOCUMENTOS LEGAIS PARA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

6.1. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

a) Atestado de Capacidade Técnica fornecida por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a empresa licitante desempenhou ou desempenha atividade pertinente e compatível em características ao objeto da licitação, deverá estar emitido em nome e com o CNPJ/MF da matriz e/ou da(s) filial (ais) da empresa a ser contratada;

6.2. A verificação em sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova.

7. PRAZO, LOCAL E CONDIÇÃO DE ENTREGA

7.1. O software deve ser entregue em até 30 (trinta) dias úteis após a assinatura do contrato e de acordo com a solicitação formal do órgão no seguinte endereço: PREDIO DA SESMA – AVENIDA JOSÉ MALCHER 2821 – SÃO BRÁS - Horário de 08h às 17h, de 2ª a 6ª-feira, para efetivar a entrega respectiva, quando então apresentará a nota fiscal correspondente. A empresa vencedora deverá comunicar a data e o horário previsto para a entrega à SESMA/PMB, no horário de expediente, com no mínimo 48 (quarenta e oito) horas de antecedência.



7.1.1. A critério da CONTRATANTE poderá ser modificado o local de entrega, para outro endereço no Município de Belém, sem qualquer tipo de ônus adicionais;

7.2. O recebimento e a aceitação da contratação dos serviços estarão condicionados após avaliação pelo responsável técnico da SESMA, sendo atestados, mediante avaliação técnica favorável.

7.3. A aceitação do objeto contratado está condicionada ao atendimento das especificações mínimas constantes deste termo de referência.

7.4. Não serão aceitos contratação de serviços diferentes dos especificados neste Termo de Referência, fora dos prazos mínimos estipulados;

7.5. Caso, seja constatado quaisquer defeitos ou divergências nas características dos serviços contratados, o Contratante, comunicará o fato, por escrito, ao Contratado, sendo de até 5 (cinco) dias úteis o prazo para correção dos defeitos, contadas a partir da solicitação efetuada, sem qualquer ônus à Administração Pública.

8. DO RECEBIMENTO

8.1. O recebimento e a aceitação dos serviços contratados dar-se-ão por comissão ou servidor responsável, sendo atestados, mediante termo circunstanciado, e serão recebidos:

a) Provisoriamente: no ato da entrega, para posterior verificação da conformidade do serviço, com as especificações contidas no Termo de Referência, mediante a emissão do termo de Recebimento Provisório; e

b) Definitivamente: no prazo máximo de até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da assinatura do termo de recebimento provisório e após a verificação de sua compatibilidade com as especificações do serviço, mediante a emissão de Termo de Recebimento Definitivo assinado pelas partes.

9. DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

São responsabilidades da CONTRATADA:

9.1. Fornecer o serviço de acordo com os parâmetros estabelecidos neste Termo de Referência, atendidos os requisitos e observadas às normas constantes deste instrumento;

9.2. Colocar à disposição da SESMA/PMB, os meios necessários à comprovação da qualidade dos serviços, permitindo a verificação das especificações em conformidade com o descrito neste Termo de Referência;

9.3. Assumir os ônus e responsabilidade pelo recolhimento de todos os tributos federais, estaduais e municipais que incidam ou venham a incidir sobre o objeto deste Termo;

9.4. Declarar, detalhadamente, a garantia da prestação dos serviços, contando a partir da data do recebimento definitivo, indicando, inclusive;



- 9.5.** Prazo para sanar os óbices, compreendendo reparos no objeto contratado, obrigando-se a manter perfeito estado de uso, que será no máximo de até 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da solicitação efetuada;
- 9.6.** Disponibilização e fornecimento de todos os meios necessários ao saneamento dos óbices ocorridos;
- 9.7.** Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, inclusive aquelas com deslocamentos;
- 9.8.** Em nenhuma hipótese poderá veicular publicidade acerca do objeto adquirido pelo contratante, sem prévia autorização;
- 9.9.** Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela SESMA/PMB, ou pelo órgão participante, durante a vigência do contrato;
- 9.10.** Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação;
- 9.11.** Aceitar os acréscimos e supressões do valor inicialmente estimado para a contratação dos serviços em até 25% (vinte e cinco por cento), nos termos do § 1º do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93;

10. DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE - SESMA/PMB

São obrigações da SESMA/PMB:

- 10.1.** Proporcionar todas as facilidades para que o prestador do serviço contratado possa cumprir suas obrigações dentro das condições estabelecidas no Edital;
- 10.2.** Rejeitar os serviços cujas especificações não atendam aos requisitos mínimos constantes neste Termo de Referência;
- 10.3.** Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato por intermédio da comissão ou gestor, designado para este fim, de acordo com o art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93;
- 10.4.** Efetuar o(s) pagamento(s) da(s) Nota(s) Fiscal (ais) /Fatura(s) da contratada, após a efetiva prestação do serviço e emissão dos Termos de Recebimentos Provisório e Definitivo;
- 10.5.** Designar comissão ou servidor, para proceder à avaliação de cada um dos serviços contratados que compõem o objeto deste termo;
- 10.6.** Notificar a empresa, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constantes de cada serviço que compõem o objeto deste termo, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;

10.7. Estabelecer normas e procedimentos de acesso às suas instalações para ajustes dos objetos contratados que compõem este termo.

11. DAS CONDIÇÕES E PRAZO DE PAGAMENTO

11.1. Depois de homologada a licitação, a CONTRATANTE convocará a licitante vencedora para a assinatura da ATA de registro de preços, dentro do prazo de até 10 (dez) dias úteis, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções constantes neste Termo de Referência e do previsto no art. 81 da Lei nº 8.666/93.

11.2. É facultado à Administração, quando o convocado não apresentar situação regular na assinatura do contrato ou se recusar a assinar o referido documento, no prazo e condições estabelecidas, chamar os licitantes remanescentes, obedecida a ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo, nas condições de suas propostas, ou conforme negociação, podendo ainda, revogar a licitação independentemente da cominação prevista no art. 81 da Lei nº 8.666/93.

11.3. A recusa injustificada da licitante vencedora em assinar o Contrato, dentro do prazo estabelecido pela CONTRATANTE, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas.

11.4. Os contratos terão suas vigências submetidas ao que determina o art. 57 da Lei nº 8.666/93.

11.5. O prazo para recebimento da Nota de Empenho poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo licitante vencedor durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

11.6. A emissão da Nota de Empenho está condicionada à verificação da regularidade da habilitação parcial do licitante vencedor no SICAF.

11.7. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias subsequentes à entrega definitiva dos itens, mediante a apresentação da Fatura (Nota Fiscal) devidamente atestada e visada pelo setor competente, após conferência das quantidades e da qualidade do mesmo.

12. ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

12.1. Nos termos do art. 58, inciso III cominado com o artigo 67 da Lei Federal nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a prestação dos serviços, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados;

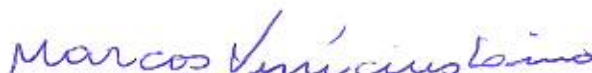
12.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei Federal nº 8.666, de 1993;

12.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

13. DAS PENALIDADES

13.1. A empresa que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato, deixar de entregar documentação exigida, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, ficará sujeita às sanções previstas na Lei nº 8.666/93 e 10.520/2002.

Belém, 01 de Junho de 2021



Marcos Vinicius dos Santos Lima
Diretor NATI/SESMA

Marcos Vinicius Lima
ANALISTA DE SUPORTE
DIRETOR NATI/SESMA

ANEXO I
ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO OBJETO

<u>LOTE 01</u>			
<u>ITEM</u>	<u>DESCRIÇÃO</u>	<u>ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO</u>	<u>QUANT.</u>
<u>01</u>	Contratação de software que apresente solução responsiva para gestão de vacinação.	O Sistema deve ser desenvolvido em Java ou PHP ou linguagens híbridas para aplicativos, com banco de dados MySQL ou similar; O sistema deve ser responsivo para dispositivos móveis e deve possuir no mínimo as seguintes funcionalidades: -Cadastro e consulta de Unidades de postos de saúde; -Cadastro e consulta de Gerentes; -Cadastro e consulta de agentes; -Cadastro e consulta de pacientes; -Cadastro e consulta de vacinação; -Calendário de vacinação (dia, semana e mês); -Gestão de estoque de vacinas por tipo e fabricante; -Gestão de senha. A proposta deve possuir: Informar que já está incluso manual de instrução e treinamentos; Valor unitário e valor global; Integração com SI-PNI.	<u>01</u>

